



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional de

Câmara Municipal de Ibitinga  
  
Protocolo Geral nº 3718/2019  
Data: 02/09/2019 Horário: 18:23  
Legislativo - REQ 650/2019

### REQUERIMENTO

#### **REQUER INFORMAÇÃO SOBRE ÁREA DESAPROPRIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL.**

Destinatário: Senhora Prefeita Municipal – Cristina Maria Kalil Arantes.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

**Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas às formalidades regimentais, encaminhe este REQUERIMENTO ao destinatário para conhecimento e retorno do assunto, conforme segue.**

Considerando o Decreto Municipal nº 1212, de 21 de agosto de 1996;

Considerando a promulgação da Lei nº 2170, de 10 de setembro de 1996;

Considerando a abertura de crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para suportar as despesas de desapropriação;

Considerando que o antigo leito da FEPASA, no trecho entre a Avenida João Silvestre Custódio e a Avenida Dom Pedro II (trevo do CBI), com área de 20.640 metros quadrados, foi desapropriado pela municipalidade;

Considerando finalmente que houve manifestação da FEPASA, ou sua sucessora, questionando o valor de avaliação da área, pergunta-se:

**-FOI DEPOSITADO EM JUÍZO O VALOR ACIMA MENCIONADO?**

**- EM QUE FASE ENCONTRA-SE O PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL PROMOVIDO PELA PREFEITURA?**

**- O SETOR JURÍDICO DA MUNICIPALIDADE TEM ACOMPANHADO O PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO?**

**- HOUVE IMISSÃO DE POSSE AO MUNICÍPIO DO REFERIDO IMÓVEL?**





# *Câmara Municipal*

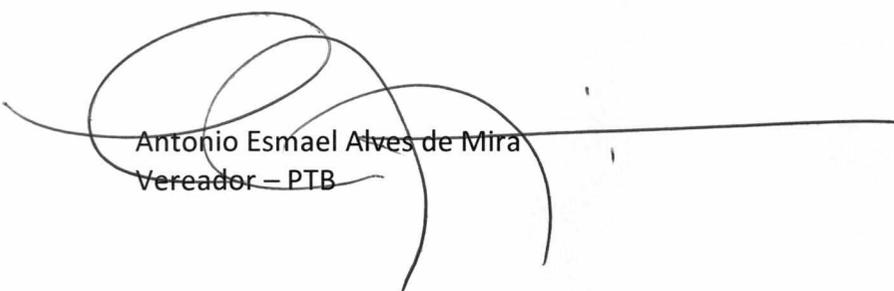
## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

**Justificativa:** da desapropriação aos dias atuais, passaram-se mais de vinte anos da aprovação da lei e até o presente momento o trecho da estrada de ferro, entre a Avenida João Silvestre Custódio e a Rua Benjamim Constant encontra-se do mesmo jeito.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 02 de setembro de 2019.



Antonio Esmael Alves de Mira  
Vereador – PTB

A Sua Excelência o Senhor  
José Aparecido da Rocha  
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

CRIADA PELA LEI Nº 8.199/92

2 SET 1996 001535

CÂMARA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
IBITINGA

OFÍCIO Nº 474/96  
Em, 02 de setembro de 1996

|                              |             |
|------------------------------|-------------|
| Câmara Municipal de Ibitinga |             |
| RECEBIDO EM                  | 219 / 19 96 |
| REGISTRADO SOB Nº            | 99/96       |

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando projeto de lei para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de autorização legislativa para desapropriação de uma faixa de terras pertencente à FEPASA-Ferrovias Paulista S/A, com 20.640 metros quadrados, referente ao antigo leito da estrada de ferro, que vai da Rua Pereira Landim até a Av. D. Pedro II, nesta cidade, bem como abertura de crédito especial na quantia necessária para as despesas judiciais e depósito no valor de avaliação efetuado pelos Senhores Peritos, nomeados por esta Municipalidade, que atinge o valor de R\$ 13.590,00 (treze mil, quinhentos e noventa reais).

Trata-se de uma faixa de terras que impede ao Município a realização de obras de infra-estrutura, como, calçamento, rede de esgoto, e a proprietária não autoriza essas melhorias, como também tem sua avaliação em números incompatíveis com o mercado, hoje estipulado em valor superior a R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).

A queixa dos moradores fronteiriços a essa faixa de terras é muito grande, já que convivem com a poeira e o barro, além da precária situação do tráfego da mesma.

Sendo o que nos apresenta, renovamos os testemunhos de estima e apreço.

Atenciosamente

DR. FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal em exercício

Ilustríssimo Senhor  
**ISAAC DA SILVA FERREIRA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
**NESTA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

CRIADA PELA LEI 8.199/92

## DECRETO Nº 2.212, DE 21 DE AGOSTO DE 1996

O SENHOR DR. FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO, Prefeito Municipal em exercício da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser adquirido por meio de desapropriação amigável ou judicial, uma faixa de terras, com 20.640 (vinte mil, seiscentos e quarenta) metros quadrados pertencente à FEPASA-FERROVIAS PAULISTA S/A, segmento S37 ao 49, no perímetro urbano, com a seguinte descrição: partindo do ponto 37-1, que dista 1,00 metro da estaca 7395 + 19 m, segue em reta por 16,00 m até o ponto 38A-4, que dista 5,50m da estaca 7396 + 14m, confrontando com a Rua Pereira Landim; segue em reta por 139,50m, defletindo à direita até o ponto 38A-3, que dista 3,00m da estaca 7403 + 14m; segue em reta por 14,50m, defletindo à esquerda até o ponto 38A-2, que dista 5,50m da estaca 7404 + 7m, tendo confrontado do ponto 38A-4 ao ponto 38A-2 com a FEPASA ou sucessores; segue em reta por 3,00m, defletindo à esquerda até o ponto 40A-4, que dista 6,50m da estaca 7404 + 10,5m, confrontando com o Córrego São Joaquim; segue em reta por 41,50m, defletindo à direita até o ponto 41A-2, que dista 7,00m da estaca 7406 + 12m; segue pela mesma reta por 34,50m até o ponto 42A-2, que dista 7,00m da estaca 7408 + 6,5m; segue pela mesma reta por 127,00m até o ponto 43A-7, que dista 7,00m da estaca 7414 + 13,5m; segue em reta por 57,00m, defletindo à esquerda até o ponto 43A-6, que dista 13,50m da estaca 7417 + 10,5m; segue em reta por 94,50m, defletindo à direita até o ponto 43A-5, que dista 16,50m da estaca 7422 + 4,5m; segue em reta por 7,00m, defletindo à esquerda até o ponto 43A-4, que dista 18,50m da estaca 7422 + 12m; segue em reta por 8,50m, defletindo à esquerda até o ponto 43A-3, que dista 26,50m da estaca 7422 + 12,5m, tendo confrontado do ponto 40A-4 ao ponto 43A-3 com a FEPASA ou sucessores; segue em reta por 43,00m, defletindo à direita até o ponto 37-2, que dista 10,00m da estaca 7424 +  
segue



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

CRIADA PELA LEI 8.199/92

## DECRETO Nº 2.212/96 - cont. fl. 01

14,5m; segue em reta por 10,00m, defletindo à esquerda até o ponto 44A-4, que dista 19,50m da estaca 7424 + 19,00m, tendo confrontado do ponto 43A-3 ao ponto 44A-4 com a Rua Miguel Landim; segue por 32,50m, em curva à esquerda até o ponto 44A-3, que dista 9,00m da estaca 7426 + 11,5m; segue em reta tangente por 33,00m até o ponto 44B-4, que dista 8,50m da estaca 7428 + 4,5m, segue pela mesma reta por 30,50m até o ponto 44B-3, que dista 8,50m da estaca 7429 + 14,5m, tendo confrontado do ponto 44A-4 ao ponto 44B-3 com a FEPASA ou sucessores; segue pela mesma reta por 10,00m até o ponto 37-3, que dista 8,50m da estaca 7430 + 4,5m, confrontando com a Rua São Paulo; segue em reta por 24,00m, defletindo à esquerda até o ponto 37-4, que dista 8,50m da estaca 7431 + 8,5m, confrontando com ANTÔNIO TREVISAN; segue pela mesma reta por 19,50m até o ponto 37-5, que dista 8,50m da estaca 7432 + 7,5m, confrontando com ANTONIO GOBI; segue pela mesma reta por 18,00m até o ponto 37-6, que dista 8,50m da estaca 7433 + 5,50m, confrontando com RENE GERETO JÚNIOR; segue pela mesma reta por 23,50m até o ponto 44C-3, que dista 8,50m da estaca 7434 + 9,5m, confrontando com ANTÔNIO COGO; segue por 53,50m em curva à esquerda até o ponto 44C-2, que dista 9,50m da estaca 7437 + 4,00m, confrontando com a FEPASA ou sucessores; segue por 22,00m em curva à esquerda até o ponto 37-7, que dista 9,50m da estaca 7438 + 5,5m, confrontando com a Rua Dr. Teixeira; segue por 15,00m em curva à esquerda até o ponto 37-8, que dista 10,00m da estaca 7439 + 2,00m, confrontando com APARECIDA MACEDO; segue por 13,00m em curva à esquerda até o ponto 46A-1 que dista 10,00m da estaca 7439 + 14,5m, confrontando com ADÃO MACEDO; segue por 109,00m em curva à esquerda até o ponto 46A-5, que dista 10,50m da estaca 7445 + 5,5m, confrontando com a FEPASA ou sucessores; segue em reta tangente por 15,50m até o ponto 37-9, que dista 10,00m da estaca 7446 + 1,00m, confrontando com a Rua Tiradentes; segue pela mesma reta por 54,00m até o ponto 37-10, que dista 10,00m da estaca 7448 + 15,00m, confrontando com o Asilo dos Velhos São Vicente de Paula; segue pela mesma reta por 202,00m até o ponto 37-11, que dista 11,50m da estaca 7458 + 17,5m, confrontando com a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA; segue pela mesma reta por 85,00m até o ponto 50-1, que dista 10,50m da estaca 7463 + 2,5m, confrontando com a confluência da Avenida

segue



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

CRIADA PELA LEI 8.199/92

DECRETO Nº 2.212/96 - cont. fl. 02

D. Pedro II com a Av. Arlindo Nunes Pinheiro; segue em reta por 20,50m, defletindo à direita até o ponto 50-4, que dista 9,50m da estaca 7463 + 1,00m, confrontando com a FEPASA ou sucessores; segue em reta por 39,00m, defletindo à direita até o ponto 37-12, que dista 10,00m da estaca 7461 + 2,00m, confrontando com a Avenida Arlindo Nunes Pinheiro; segue pela mesma reta por 59,50m até o ponto 37-13, que dista 9,50m da estaca 7458 + 2,5m, confrontando com MÁRIO SCARPIM E OUTROS; segue pela mesma reta por 163,00m até o ponto 37-14, que dista 10,00m da estaca 7450, confrontando com JOSÉ SCARPIM E OUTROS; segue pela mesma reta por 48,50m até o ponto 46D-3, que dista 9,50m da estaca 7447 + 11,5m, confrontando com ANTÔNIO ARTUSO; segue em reta por 2,50m, defletindo à direita até o ponto 46D-2, que dista 7,50m da estaca 7447 + 9,5m; segue em reta por 35,00m, defletindo à esquerda até o ponto 46D-1, que dista 7,50m da estaca 7445 + 15m; segue pela mesma reta por 70,00m até o ponto 46C-1, que dista 7,50m da estaca 7442 + 5m; segue em reta por 3,00m, defletindo à esquerda até o ponto 46-2, que dista 10,50m da estaca 7442 + 3,5m; segue por 46,00m em curva à direita até o ponto 46B-1, que dista 10,50m da estaca 7439 + 17,5m, tendo confrontado do ponto 46D-2 ao ponto 46B-1 com a FEPASA ou sucessores; segue por 20,00m em curva à direita até o ponto 44D-3, que dista 10,50m da estaca 7438 + 18,5m, confrontando com a Rua Dr. Teixeira; segue em reta por 15,00m, defletindo à direita até o ponto 44D-2, que dista 3,00m da estaca 7438 + 5m; segue por 21,00m em curva à direita até o ponto 44D-1, que dista 3,00m da estaca 7437 + 4,5m; segue por 29,50m em curva à direita até o ponto 44E-1, que dista 4,00m da estaca 7435 + 14,5m; segue em reta tangente por 14,50m até o ponto 44F-1, que dista 4,00m da estaca 7435; segue pela mesma reta por 15,50m até o ponto 44G-1, que dista 4,50m da estaca 7434 + 4,5m; segue pela mesma reta por 15,50m até o ponto 44H-1, que dista 5,00m da estaca 7433 + 9m; segue pela mesma reta por 10,50m até o ponto 44I-1, que dista 5,50m da estaca 7432 + 18,5m; segue em reta por 10,50m, defletindo à direita até o ponto 44J-1, que dista 6,00m da estaca 7432 + 8m; segue em reta por 18,50m, defletindo à direita até o ponto 44L-1, que dista 5,00m da estaca 7431 + 9,5m; segue em reta por 31,00m, defletindo à direita até o ponto 44M-1, que dista 5,50m da estaca



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

CRIADA PELA LEI 8.199/92

## DECRETO Nº 2.212/96 - cont. fl. 03

7429 + 18,5m; segue em reta por 10,50m, defletindo à direita até o ponto 44N-1, que dista 5,50m da estaca 7429 + 8m; segue pela mesma reta por 11,00m até o ponto 44O-1, que dista 4,50m da estaca 7428 + 17m; segue pela mesma reta por 31,50m até o ponto 44P-1, que dista 3,50m da estaca 7427 + 5,5m; segue pela mesma reta por 36,50m até o ponto 44Q-1, que dista 3,00m da estaca 7425 + 9,5m; segue em reta por 416,00m, defletindo à direita até o ponto 44R-1, que dista 4,50m da estaca 7404 + 14,5m, tendo confrontado do ponto 44D-3' ao ponto 44R-1 com a FEPASA ou sucessores; segue em reta por 3,50m, defletindo à esquerda até o ponto 40B-2, que dista 4,50m da estaca 7404 + 11,5m, confrontando com o Córrego São Joaquim; segue pela mesma reta por 78,50m até o ponto 40B-1, que dista 5,00m da estaca 7400 + 12m; segue em reta por 80,50m, defletindo à esquerda até o ponto 38B-1, que dista 5,00m da estaca 7396 + 11,5m; segue em reta por 12,00m, defletindo à esquerda até o ponto 38B-6, que dista 17,00m da estaca 7396 + 9,5m, tendo confrontado do ponto 40B-2 ao ponto 38B-6 com a FEPASA ou sucessores; segue em reta por 13,50m, defletindo à direita até o ponto 37-15, que dista 14,00m da estaca 7395 + 15,5m, confrontando com a Rua João Custódio; segue em reta por 15,50m, defletindo à direita, confrontando com a FEPASA ou sucessores até o ponto 37-1, onde teve início a descrição.

O perímetro descrito encerra a área de: 20.640,00 m<sup>2</sup>.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado na Diretoria de Administração da P.M., em 21 de agosto de 1996.

MARIETTE BELA CARDOSO  
Chefe do Depto. de Prot., Arquivo e



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

CRIADA PELA LEI 8 199/92

LEI Nº 2.170, DE 10 DE SETEMBRO DE 1996

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 2.224/96, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar amigável ou judicialmente uma área de terras, com 20.640,00 metros quadrados, pertencente à FEPASA-Ferrovias Paulista S/A, que compreende a antiga linha de estrada de ferro, entre a Rua Pereira Landim até a Av. D. Pedro II, declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 2.212, de 21 de agosto de 1996.

ARTIGO 2º - Fica autorizada a abertura de crédito especial pelo Poder Executivo na quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a suportar as despesas da desapropriação.

ARTIGO 3º - O presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

## DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS

46.5 4110.01 - Obras e instalações ..... R\$ 10.000,00  
47.3 4110.02 - Obras e instalações ..... R\$ 10.000,00

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada na Diretoria de Administração da P.M., em 10 de setembro de 1996.

MARIETTE BELA CARDOSO

Chefe do Deptº de Protocolo, Arquivo e Serviços Gerais